



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o **Sr. Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Serafim Teixeira nº 213 – Bairro Das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.004.736-63 portador da cédula de identidade nº MG 15.834.117, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI

CNPJ: 27.882.005/0001- 41

Endereço: Estrada São João da Ponte / Vera Cruz, s/n – Bairro Zona Rural – São João da Ponte – MG.

Representante Legal: Fabio Luiz Cordeiro Filho

CPF: 134.717.526-17

Endereço: Avenida Simão Campos, 329 A – Bairro São Geraldo – São Geraldo – MG.

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
14.	200	RL	ARAME LISO ROLO COM 1000 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO	DUCAMPO	R\$602,80	R\$120.560,00
15.	200	RL	ARAME LISO ROLO COM 500 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO	DUCAMPO	R\$579,60	R\$115.920,00
17.	1000	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO	BELGO	R\$18,30	R\$18.300,00
18.	5000	M³	AREIA GROSSA LAVADA	JRM	R\$128,80	R\$644.000,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

32.	100	UND	BANCO PARA PRAÇA SEM ENCOSTO TIPO 'U' COMPRIMENTO 1,50 MT, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 160 KG	MB	R\$800,00	R\$80.000,00
40.	1400	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 09X19X39 CONCRETO	MB	R\$3,80	R\$5.320,00
41.	1400	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 14X19X39 CONCRETO	MB	R\$4,00	R\$5.600,00
42.	1400	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 19X19X39 CONCRETO	MB	R\$4,80	R\$6.720,00
43.	40000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 10 MEDIDA 39X19X9 CM	MB	R\$4,00	R\$160.000,00
44.	40000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 15 MEDIDA 39X19X14 CM	MB	R\$4,50	R\$180.000,00
45.	40000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 20 MEDIDA 39X19X19 CM	MB	R\$5,00	R\$200.000,00
46.	90000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO RETÂNGULAR 20 CM X 10 CM ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781	MB	R\$1,20	R\$108.000,00
47.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO RETÂNGULAR 20 CM X 10 CM ESPESSURA DE 6 CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781	MB	R\$1,50	R\$75.000,00
48.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781	MB	R\$1,50	R\$75.000,00
49.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781	MB	R\$1,80	R\$90.000,00
67.	5000	METRO	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4	GUAJARA	R\$9,80	R\$49.000,00
77.	30000	SACO	CIMENTO CII 32, SACO. 50KG	MONTES CLAROS	R\$45,80	R\$1.374.000,00
78.	20000	SACOS	CIMENTO CIIV 32, SACO COM 50KG	MONTES CLAROS	R\$44,80	R\$896.000,00
79.	30000	SACOS	CIMENTO CP V 32, SACO COM 40KG, SECAGEM RÁPIDA	HOLCHIN	R\$47,80	R\$1.434.000,00
89.	80	UNID	CONJUNTO DE MESA COM 1 M DE DIAMETRO E 02 BANCO MEIA LUA, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, SUPER RESISTENTE. TABULEIRO DE DAMAS EM MÁRMORE E GRANITO	MB	R\$1.200,00	R\$96.000,00



105.	4000	UND	ESTRIBO 15X15	GERDAL	R\$1,92	R\$7.680,00
106.	2000	UND	ESTRIBO 17X17	GERDAL	R\$2,14	R\$4.280,00
112.	800	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/6 METROS	GERDAL	R\$59,80	R\$47.840,00
113.	800	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS	GERDAL	R\$87,80	R\$70.240,00
114.	15.000	KILO	BARRA FERRO CA-50 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$7,80	R\$117.000,00
115.	2.000	KILO	BARRA FERRO CA-60 4,2MM BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$9,30	R\$18.600,00
116.	3.700	KILO	BARRA FERRO CA-60 5,0MM BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$9,30	R\$34.410,00
117.	4.500	KILO	BARRA FERRO CA-50 6,3MM (1/4) BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$8,20	R\$36.900,00
118.	9.500	KILO	BARRA FERRO CA-50 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$9,00	R\$85.500,00
119.	17.400	KILO	BARRA FERRO CA-50 12,5 MM (1/2) BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$8,40	R\$146.160,00
120.	18.700	KILO	BARRA FERRO CA-50 16,0 MM (5/8) BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$7,80	R\$145.860,00
140.	1400	M²	LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.	MB	R\$65,00	R\$91.000,00
147.	2000	MT	MADEIRA 10X6CM	GUAJARA	R\$29,80	R\$59.600,00
148.	3000	MT	MADEIRA 12X6	GUAJARA	R\$34,80	R\$104.400,00
149.	1500	MT	MADEIRA 14X6	GUAJARA	R\$38,80	R\$58.200,00
150.	1500	MT	MADEIRA 16X6	GUAJARA	R\$45,80	R\$68.700,00
151.	800	MT	MADEIRA 28X6	GUAJARA	R\$81,80	R\$65.440,00
152.	3000	MT	MADEIRA 6X6	GUAJARA	R\$15,30	R\$45.900,00
153.	200	UNID	MADEIRA DE 6X6 LARGURA, POR 2.50 METROS DE COMPRIMENTO	GUAJARA	R\$39,80	R\$7.960,00
161.	230	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 1000 MM	MB	R\$500,00	R\$115.000,00
162.	100	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 400 MM	MB	R\$150,00	R\$15.000,00
163.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 600 MM	BM	R\$280,00	R\$42.000,00
164.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 800 MM	MB	R\$400,00	R\$60.000,00
222.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8	GUAJARA	R\$37,40	R\$7.480,00
223.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4	GUAJARA	R\$11,00	R\$2.200,00
224.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8	GUAJARA	R\$11,80	R\$2.360,00
234.	10000	M²	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM (PAVIES), PIGMENTADO COM CORES AZUL E VERMELHO	MB	R\$85,00	R\$850.000,00



235.	2000	M³	PÓ DE BRITA	PAVISAN	R\$178,60	R\$357.200,00
249.	30	UND	POSTE DE CONCRETO ESCORA ALT 2,80 M	MB	R\$80,00	R\$2.400,00
250.	200	UND	POSTE DE CONCRETO PONTA VIRADA ALT. 3,20M	BM	R\$95,00	R\$19.000,00
251.	50	UND	POSTE DE CONCRETO RETO ALTURA 2,80M	MB	R\$80,00	R\$4.000,00
252.	600	UND	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS	MB	R\$90,00	R\$54.000,00
263.	3000	METROS	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4	GUAJARA	R\$3,00	R\$9.000,00
273.	250	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20	PINUS	R\$37,80	R\$9.450,00
274.	250	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30	PINUS	R\$44,30	R\$11.075,00
275.	250	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3	PINUS	R\$38,80	R\$9.700,00
276.	250	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3	PINUS	R\$43,80	R\$10.950,00
277.	250	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3	PINUS	R\$34,80	R\$8.700,00
290.	100	M	TELA FIO 12 MALHA 50(2 POLEGADAS) COM 3 METROS DE ALTURA	MB	R\$44,80	R\$4.480,00
295.	400	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4MM)	ETERNIT	R\$19,40	R\$7.760,00
296.	400	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 (5MM)	ETERNIT	R\$61,00	R\$24.400,00
297.	30000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE	JOÃO DE BARRO	R\$1,48	R\$44.400,00
299.	12000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM	JOÃO DE BARRO	R\$1,75	R\$21.000,00
304.	50000	UND	TIJOLO 09X19X24	JOÃO DE BARRO	R\$1,20	R\$60.000,00
305.	50000	UND	TIJOLO 09X19X29	JOÃO DE BARRO	R\$1,70	R\$85.000,00
340.	150	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 20MMCOM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS	GERDAU	R\$282,16	R\$42.324,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$8.827.969,00 (OITO MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682,**



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$8.827.969,00 (OITO MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos

de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 17 de Março de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Luiz Fillipe Martins Silva
Secretário Municipal Infraestrutura

Representante Legal: Fabio Luiz Cordeiro Filho
CPF: 134.717.526-17
FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI
CNPJ: 27.882.005/0001-41

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: